



Abertura de procedimento concursal de recrutamento de 2 Assistentes Técnicos para ocupação de postos de trabalho nos Centros de Educação e Desenvolvimento, Tipo 2, da Casa Pia de Lisboa, I.P.

Aviso n.º 2582/2024 de 01/02/2024

--- Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro, pelas dez horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 29/12/2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se com as seguintes presenças, tendo em vista a reforma da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a que se refere ata n.º 5:

Presidente	Fátima Cristina Berjano Valente
1.ª Vogal suplente	Susana Machado Cordeiro de Castro
2.ª Vogal suplente	Sílvia Martins Lopes Correia Duarte

Por conseguinte, de acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos:

- Na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar; ou
- Na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, nos restantes casos.

Devendo o candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

Não obstante, veio a verificar-se que a candidata Ana Mercedes Jorge Luís é titular de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, o que contraria do disposto no art. 30.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o presente procedimento concursal comum de recrutamento de dois assistentes técnicos, aberto pelo aviso n.º 2582/2024, de 01 de fevereiro,



requer que o trabalhador detenha relação jurídica prévia de emprego público por tempo por tempo indeterminado; o que não é caso da candidata.

Assim, considerando que a mesma não preenche esse requisito legal imperativo, delibera a sua exclusão, e procede à reforma da Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexa (ANEXO I).

Fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. ---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada e rubricada por todos os membros do júri presentes. –

Presidente,

1.ª Vogal Suplente,

2.ª Vogal Suplente,